

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: Câmpus Universitário de Cáceres/UNEMAT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 062/2021
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Material Permanente <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input checked="" type="checkbox"/> Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: DIRETORIA UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAIS

1 – OBJETO SINTÉTICO

1.1. Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de “Anteparos” painéis em acrílico de proteção para mesas e balcões de atendimento ao público** (serviços de proteção e segurança para medidas de **combate ao COVID19**) conforme solicitação do Ofício 010/2020 CAC/BIBLIOTECA e 348/2020 CAC/DURA do Câmpus Universitário de Cáceres. **Protocolo: 369157/2020.**

2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Considerando que o Câmpus Universitário Jane Vanini/Cáceres tem como missão fornecer condições dignas de utilização para as atividades acadêmicas e administrativas e prestar serviços sistêmicos de apoio aos docentes e discentes, com eficiência e de forma padronizada;

2.2. O presente pedido de contratação justifica-se pela necessidade da aquisição de serviços de proteção e segurança para manter o controle de distanciamento social nas dependências do Câmpus Universitário de Cáceres como medida de prevenção e combate ao COVID19 e conforme orientações da Portaria do comitê de combate ao COVID na UNEMAT.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Conforme Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 062/2021.

4 – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço do Câmpus Universitário de Cáceres, na cidade de Cáceres-MT.

4.2. O prazo para entrega é de **10 dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

4.3. Os materiais serão entregues de segunda a sextas-feiras, preferencialmente no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

4.4. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

4.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060, Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br – Email: comprascc@unemat.br</p>	
---	--

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
---	---	---

justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** O(s) materiais(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 5.2.** O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATANTE;
- 5.3.** Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.4.** Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5.** Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 7.6.** A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 5.7.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 5.8.** Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;
- 5.9.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.10.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 5.11.** Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.12.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.13.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.14.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 5.15.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.16.** É expressamente vedadas à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;
- 5.17.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.18.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.19.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.20.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060, Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br – Email: comprascc@unemat.br</p>	
--	--

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
---	---	---

- 5.21.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 5.24.** Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.25.** Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE;
- 5.26.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.27.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 5.28.** Adotar as obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.
- 5.29.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Câmpus Universitário de Cáceres, obriga-se a:

- 6.1.** Designar um servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a dos materiais, conforme legislação vigente.
- 6.2.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 6.3.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.4.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 6.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.
- 6.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referencial.

7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

7.1. Julgamento que visará **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**;

7.2. Consistirá em 01 (um) lote, com cotação de valor unitário e valor total das quantidades solicitadas, conforme anexo I do Edital;

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060, Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br – Email: comprascc@unemat.br</p>	
--	--

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
---	---	---

7.3. A proposta da Licitação deverá conter::

7.3.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco e assinatura do representante legal da empresa;

7.3.2. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sessão pública;**

7.3.3. Preços Unitários e totais;

7.3.4. Marca, modelo, fabricante do produto cotado;

7.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamentos, deslocamento de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que iniciam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalíssimas e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A Licitante deverá apresentar além da documentação prevista nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 em plena validade ou do Certificado de Registro Cadastral vigente/SEGES/MT, sendo condição para a correta habilitação documental, os relacionados na sequência:

8.2. Quanto à **qualificação técnica**, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.

8.2.1.1. Caso o **atestado** for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

8.2.1.2. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula);

8.2.1.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

8.2.2. Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a regularidade de funcionamento da empresa Licitante;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060, Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br – Email: comprascc@unemat.br</p>	
--	--

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS	
---	--	---

- 9.2.** O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do Contratante;
- 9.3.** Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.4.** Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;
- 9.5.** Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 9.6.** A contratada deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 9.8.** Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;
- 9.9.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das Unidades CONTRATANTES;
- 9.10.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 9.11.** Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.12.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.13.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.14.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.15.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060, Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br – Email: comprascc@unemat.br</p>	
--	--

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
---	---	---

- 9.16.** É expressamente vedadas à contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;
- 9.17.** Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.18.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.19.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.20.** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 9.21.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.23.** Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) lote(s) descritos neste Termo de referência;
- 9.24.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 9.25.** Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.26.** Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;
- 9.27.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.28.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060, Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br – Email: comprascc@unemat.br</p>	
--	--

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
---	---	---

9.29. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;

9.30. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

9.31. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

9.32. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

10.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

10.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

10.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

10.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

11.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

11.1.1 - serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

11.1.2 - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.3 - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

11.1.4 - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060, Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br – Email: comprasc@unemat.br</p>	
---	--

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
---	---	---

11.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.4 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.2.5 - Os contratos assinados durante a vigência da Ata de Registro de Preços não serão afetados pelo fim do prazo de validade, permanecendo as obrigações pactuadas nos termos do contrato.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

- a)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b)** Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

12.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salvaguarda de documentos relacionados à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O(s) produtos(s) deverão ter garantia total pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas;

13.2. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

13.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060, Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br – Email: comprascc@unemat.br</p>	
--	--

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
---	---	---

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

14.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

14.1.2.1. multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

14.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

14.1.3. suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

14.1.3.1 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

14.1.3.2 Não manter a proposta;

14.1.3.3 Falhar gravemente na execução do contrato;

14.1.3.4 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

14.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.3.6 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.7 Cometer fraude fiscal;

14.1.3.8 Fizer declaração falsa;

14.1.3.9 Fraudar na execução do contrato

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

14.3 Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

14.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

14.5 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060, Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br – Email: comprascc@unemat.br</p>	
--	--

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
---	---	---

14.6 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

16.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

16.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

16.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

16.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

16.7. Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

16.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ;

16.9. O pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

16.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

17. PÚBLICO ALVO

17.1 – O Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso;

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060, Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br – Email: comprascc@unemat.br</p>	
--	--

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
---	---	---

17.2 - Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e alterações (Adesão Carona).

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta aquisição, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

Órgão: 26.201 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO			
Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesas	Valor Global
2532	100	3390.3963 – Serviços Gráficos e Clichéria	R\$ 58.755,00
TOTAL			R\$ 58.755,00

19. PÚBLICO ALVO

20.1 – O Campus Universitário de Cáceres;

20.2 - Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e alterações (Adesão Carona).

20 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei 8.666/1993 e alterações – Normas para Licitação;

Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;

Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;

Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017 – Dispõe sobre a correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do estado de Mato Grosso.

21 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

22.1 – Registro de Preço visando o menor preço, assegurada a qualidade, sendo feita por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e pelas exigências legais.

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060, Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br – Email: comprascc@unemat.br</p>	
--	--

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
---	---	---

22.2 – A contratada deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do processo e empenho, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade.

22.3 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

22.4- Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” aos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

Cáceres-MT, 27 de setembro de 2021

Elaborado por:	De acordo
<p>Paulo Sérgio Pires da Silva Agente Univ./Supervisão de Compras Campus Universitário de Cáceres Matrícula nº 257951</p>	<p>Elias Fernandes Barbosa Diretor de Unidade Regionalizada Administrativo Pró-tempore Campus Universitário de Cáceres Portaria nº _____/2021</p>

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060, Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br – Email: comprascc@unemat.br</p>	
--	--

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
---	--	---

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 – Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 062/2021, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 033/2021 inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para realização do certame de **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de PREÇOS, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de “Anteparos” painéis em acrílico de proteção para mesas e balcões de atendimento ao público** (serviços de proteção e segurança para medidas de **combate ao COVID19, em atendimento à demanda da supervisão de Biblioteca e Diretoria de Unidade Regional Administrativa do Campus “Jane Vanini**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2021.

Zulema Netto Figueiredo
Diretora de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro
Câmpus Universitário de Cáceres
Portaria nº 076/2019

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060, Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br – Email: comprascc@unemat.br</p>	
---	--

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
---	--	---

ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

ITEM	Cód. SIAG	Descrição	UN.	Qtde
1	1096597	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE PROTEÇÃO (ANTEPAROS) PARA MESAS E BALCÕES DE ATENDIMENTO. EM ACRÍLICO, CRISTAL, TRANSPARENTE, ESPESSURA PODENDO VARIAR DE 4MM A 5MMM; (L)LARGURA PODENDO VARIAR DE 60 A 100CM; (H) ALTURA DE 75 OU 100CM, COM DOIS SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM MESAS/BALCÕES POR MEIO DE FITA DUPLA FACE DE ESPUMA ACRÍLICA VHB, 3M OU SIMILAR, TRANSPARENTE, LARGURA APROXIMADA 19MM A QUAL DEVERÁ SER INCLUÍDA E ESTAR DEVIDAMENTE APLICADA AO PAINEL DE PROTEÇÃO. METRO QUADRADO.	M ²	100

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Av. São João, 563 esquina com a São Pedro - CEP: 78.216-060, Cáceres, MT - Tel: (65) 3221-0539 www.unemat.br – Email: comprascc@unemat.br</p>	
--	--